



Obras na rodovia do Valão e reforma de escolas são autorizadas



A prefeitura de Cachoeiro autorizou nesta quarta-feira (14) o início das obras de recuperação de parte da avenida

Mauro Miranda Madureira – mais conhecida como rodovia do Valão – e da reforma de 12 escolas municipais.

Somados, os investimentos chegam a R\$ 4,5 milhões. Os serviços começam na próxima semana. **p. 3**

Lista das farmácias de plantão está disponível na internet **p. 3**



Aluna de escola municipal é medalhista na Olimpíada de Astronomia **p. 5**



Conferência dos Direitos da Criança reuniu 200 participantes **p. 5**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretario de Modernização e Análise de Custos

MILAS ALDRIN ANDRADE DE PAULA ALVES
Secretário de Meio Ambiente

MARCELLO PINTO RODRIGUES
Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

FELIPE RIBEIRO MACEDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

LÍLIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário de Fazenda

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice-presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
1º Secretário

DIOGO PEREIRA LUBE
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Obras na rodovia do Valão e reforma de 12 escolas são autorizadas

A prefeitura de Cachoeiro autorizou, nesta quarta-feira (14), o início das obras de recuperação de parte da avenida Mauro Miranda Madureira – mais conhecida como rodovia do Valão – e da reforma de 12 escolas municipais. Somados, os investimentos chegam a R\$ 4,5 milhões. Os serviços começam na próxima semana.

Na avenida, que é uma das mais importantes da cidade, o trecho de 1,5 quilômetros entre os trevos da Ceasa Sul e do BNH ganhará drenagem, pavimentação (recapeamento) e construção de calçada cidadã.

As obras estão orçadas em R\$ 1.499.643,16 e o prazo para execução é de 180 dias. Os recursos a serem investidos são do Ministério das Cidades e da prefeitura.

“A recuperação da avenida está na nossa lista de prioridades, pela importância dela para toda a cidade. Trabalhamos muito nos trâmites necessários para captação de recursos e desenvolvimento do projeto. Aproveito para agradecer às equipes envolvidas nesse processo para realização da obra”, disse o prefeito Victor Coelho.

Escolas mais seguras e acessíveis

A reforma nas 12 escolas da rede municipal inclui a implantação de sistemas mais modernos de proteção contra descargas atmosféricas e incêndio, adequações nos prédios para ampliar a acessibilidade e pintura geral.

As escolas são: Athayr Cagnin (Nossa Senhora de Fátima), Monteiro Lobato (Alto União), Carim Tanure (Bela Vista), Anísio Ramos (Vila Rica), Prof.^a Juracy Cruz (São Luiz Gonzaga), Maria Stael de Medeiros Teixeira (Village da Luz), Prof.^a Maria do Carmo Magalhães (Nossa Senhora de Aparecida), Prof. Valdy Freitas (Paraíso), Sebastião da Rosa Machado (Soturno), Gércia Ferreira Guimarães (Fé e Raça), Prof. Florisbello Neves (Novo Parque) e Áurea Bispo



Somados, investimentos chegam a R\$ 4,5 milhões; serviços começam na próxima semana

Depes (Vila Rica).

Cerca de R\$ 3 milhões serão investidos nas melhorias nessas unidades de ensino. São recursos próprios da prefeitura de Cachoeiro, previstos no programa municipal de investimentos para 2018 e 2019, que também contemplará outras 12 escolas com reformas.

“Nós temos excelentes escolas municipais, mas como toda construção, é preciso fazer

manutenção e reparos para manter a estrutura em perfeitas condições. E é exatamente isso que planejamos com esse investimento: garantir que nossas escolas sejam sempre ambientes adequados para os alunos e profissionais. Além disso, também precisamos assegurar que nossas unidades educacionais tenham acessibilidade, o que hoje, infelizmente, não é uma realidade em todas elas”, frisou o prefeito.

Lista das farmácias de plantão está disponível na internet

Em Cachoeiro, os moradores podem consultar, na internet, as farmácias de plantão nos feriados e domingos. Para facilitar o acesso a essa informação, a Vigilância Sanitária do município disponibiliza a relação dos estabelecimentos no site da prefeitura.

Para conferir a lista de novembro, basta acessar o endereço cachoeiro.es.gov.br/plantaofarmacias.

Atualmente, 69 farmácias e drogarias integram o sistema de rodízio do plantão, para garantir o atendimento à população aos domingos e feriados, no período das 7h às 22h – das 19h às 22h, o funcionamento só é obrigatório para as localizadas no Centro e no bairro Guandu.

A escala é definida pela Vigilância Sanitária, que fiscaliza se os estabelecimentos estão

funcionando de acordo com a programação.

“Verificamos se as farmácias escaladas estão abertas e, também, se há farmácias não escaladas em funcionamento. As que não respeitam a escala cometem infração sanitária e são multadas. Se forem flagradas em irregularidade, por três vezes, têm o alvará confiscado por cinco dias”, frisa o coordenador da Vigilância Sanitária municipal, Denclair Escobar.

Utilidade

Para a enfermeira Karime Melo, a iniciativa da prefeitura de disponibilizar a lista das farmácias de plantão em seu site é de grande utilidade para a população. “Tenho duas crianças pequenas e já tive dificuldades para comprar medicamentos em fins de semana. Saber que o site tem essas informações ajuda muito”, avalia.



Atualmente, 69 farmácias e drogarias integram o sistema de rodízio



FINAL

DOMINGO

(25/11/2018)

GRÊMIO S. AGOSTINHO
a partir das 14h

Mais informações:
www.cachoeiro.es.gov.br



X



PRINCIPAL



X



ASPIRANTE

Aluna de escola municipal é medalhista na Olimpíada de Astronomia

A estudante Danielle Andrade Caçador, 15 anos, é uma das medalhistas pela participação na 21ª Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica (OBA), realizada no mês de maio. Matriculada no 9º ano da escola municipal “Galdino Theodoro da Silva”, ela recebeu, das mãos do prefeito de Cachoeiro, Victor Coelho, a medalha de bronze nesta quarta (14), em cerimônia realizada no prédio sede da administração, o Bernardino Monteiro.

“Foi a primeira vez que eu fiz a prova e, quando vi que era a única da escola municipal a ganhar a medalha, fiquei muito surpresa. O professor trabalhou o conteúdo no início do ano, nas aulas, e eu reforcei os estudos uns dias antes, mas não esperava que fosse ser premiada. Foi muito bom, minha mãe ficou tão orgulhosa que até se emocionou”, conta a estudante, que agora participa das aulas do pré-Ifes, oferecidas pela prefeitura, para tentar continuar os estudos na federal.

Na mesma ocasião, também foram premiados outros estudantes da cidade, incluindo Lucas Pires, Amanda Soeiro Melo e Davi Cunha, do Centro Educacional São Camilo, além de Caio Brandolim Rovetta e Sarah Michalsky, do Colégio Jesus Cristo Rei, que também receberam medalhas.

A OBA é organizada, anualmente, há 21 anos, por uma comissão de astrônomos profissionais vinculados à Sociedade Astronômica Brasileira e por engenheiros da Agência Espacial Brasileira. Nesta última edição, participaram 8.456 escolas e 774.232 alunos, dentre as quais, os da rede municipal, que foram incentivadas pela Secretaria Municipal de Educação (Seme).

“Queremos parabenizar os alunos medalhistas, pois sabemos o quanto é desafiador a participação



Danielle Andrade, de 15 anos, recebeu a medalha em cerimônia nesta quarta (14)

neste concurso. Isso requer muito estudo, disciplina e organização. Agradecemos a todos, pois essa premiação eleva o nome do nosso município nacionalmente. Um agradecimento especial à medalhista da escola municipal, pois esse feito demonstra que rompemos barreiras, reafirmando que a escola pública tem qualidade e futuro”, disse a secretária municipal de Educação, Cristina Lens.

“Estou muito orgulhoso pela conquista dos jovens cachoeirenses e, principalmente, da nossa aluna, a Danielle, que representa todos os alunos de escolas públicas de Cachoeiro. Essa é mais uma prova de que, quando investimos em educação de qualidade, conseguimos alcançar voos cada vez maiores. Parabéns a todos os medalhistas e que venham novas premiações”, parabenizou o prefeito Victor Coelho.

Conferência dos Direitos da Criança reuniu 200 participantes

Nesta quarta-feira (14), com o tema “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”, a XI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro foi realizada no Centro de Referência de Assistência Social (Cras) do bairro Jardim Itapemirim.

A Conferência foi organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes) e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e contou com a participação de, aproximadamente, 200 pessoas, entre membros da sociedade civil organizada e de instituições que lidam, diretamente, com crianças e adolescentes.

A secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Márcia Bezerra, fez a abertura e comentou sobre o papel da XI Conferência. “É um momento em que se discute, a partir dos dentro dos eixos temáticos, em que ponto precisamos melhorar. É quando a comunidade expõe as suas demandas, para alavancar e melhorar as políticas, de acordo com suas necessidades e direitos”, explica.

Além de mobilizar os integrantes do Sistema de

Garantia de Direitos (SGD) e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção social de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias e ações de enfrentamento às violências, o evento elegeu os 13 delegados titulares que representarão Cachoeiro na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acontece em 2019, em Vitória.

“A conferência é de suma importância para que a Semdes possa acolher as propostas que são apresentadas para serem levadas aos âmbitos regional e federal. Com os temas propostos, discutimos o que ainda precisa ser feito para as crianças e adolescentes de Cachoeiro, no sentido de contribuir com as políticas públicas para atendê-los com melhor qualidade”, disse Maria Cristina Ataídes, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Jovânia Valiatti, voluntária do projeto social Casa Verde, que ensina música a crianças e adolescentes, levou cinco crianças para

participarem, pela primeira vez, da Conferência. “Valorizamos muito esse momento de discussão com todos os envolvidos, pois precisamos consolidar esse pensamento de políticas públicas em direito das crianças e dos adolescentes, trouxemos essas crianças para dar mais voz ao processo”, disse.



Membros da sociedade civil e instituições debateram temas e construíram propostas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIII - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 16 de novembro de 2018 - Nº 5703

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7602

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTOS, PARA SUBSÍDIO DAS OBRAS DE EXTENSÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção para investimento a empresa BRK Ambiental – Cachoeiro de Itapemirim S.A. nos termos do Artigo 29 da Lei 11.445/2007, com redação dada pela Medida Provisória 844/2018 e no Artigo 30 da Lei 12973/2014 para execução das obras de extensão de redes de distribuição de água tratada nas localidades de Lambari, Tijuca, Safra, Timbó, Quilômetro Nove, Gironda e Monte Líbano, georreferenciadas nos autos do Processo 53-32184/2018.

Art. 2º A transferência de recursos via subvenção para investimentos deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I – determinação dos mecanismos de controle por meio da comprovação material e física do investimento, os quais deverão ser executados pelo Poder Concedente, por meio da fiscalização da efetiva expansão;

II – manutenção pela SUBVENCIONADO da devida sincronia temporal entre recebimento e aplicação de modo que os recursos sejam imediatamente aplicados;

III – vinculação quantitativa, onde os recursos recebidos sejam proporcionais ao investimento realizado.

Art. 3º O valor da subvenção para investimentos será de R\$ 2.461.529,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte nove reais).

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda deverá acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as fases da subvenção para investimentos autorizada por esta Lei.

Art. 5º Os recursos recebidos pela subvencionada só poderão ser utilizados na execução das obras de extensão de redes de distribuição de água tratada e nas localidades constantes no artigo primeiro desta Lei.

Art. 6º A prestação de contas da subvenção para investimentos será apresentada pelo SUBVENCIONADO até 45 dias após o término da finalização das obras.

Art. 7º Para a prestação de contas o SUBVENCIONADO deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento dirigido ao Poder Concedente;

II – Balanço ou Balancete do período e demonstrativo analítico dos recursos recebidos e despesas realizadas, devidamente assinado pelo responsável ou por profissional devidamente registrado no CRC/ES;

III – comprovantes da despesa realizada, em original e ordem cronológica;

IV – extrato bancário comprovando toda movimentação dos recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro, quando for o caso;

V – Comprovante de devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

Parágrafo único. O subvencionado deverá abrir conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos.

Art. 8º Compete ao Poder Concedente:

I – Disciplinar o processo de prestação de contas e de acompanhamento da execução das obras;

II – Verificar se a documentação está em perfeita ordem;

III – Emitir parecer confrontando as informações da execução com as previstas no plano de aplicação aprovado;

IV – Juntar a documentação da prestação de contas ao processo de subvenção para investimentos;

V – Nomear técnico para acompanhar a execução da subvenção para investimento.

Art. 9º Caberá ao técnico responsável pelo acompanhamento da execução da subvenção para investimento emitir relatório que ateste o cumprimento do cronograma financeiro.

Art. 10. A aprovação final da prestação de contas será feita pelo órgão ordenador de despesa do Poder Concedente.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de novembro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 7603

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS DA AGERSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o projeto 1.087 – CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE

SANEAMENTO BÁSICO no programa 1943 – CIDADE MAIS HUMANA do Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017.

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de referência
087	I – Projeto	Fiscal	CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	OBRA REALIZADA	Física	Unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	2.461.529,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	0,00	Tesouro Municipal	2.461.529,00
Despesas de Capital	2.461.529,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	2.461.529,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	0,00
		Parcerias	0,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros na ordem de R\$ 2.461.529,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais) da AGERSA para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a fim conceder, através da Secretaria Municipal de Obras, subvenção para investimento para execução das obras de extensão de redes de distribuição de água tratada nas localidades de Lambari, Tijuca, Safra, Timbó, Quilômetro Nove, Gironda e Monte Líbano, georreferenciadas nos autos do Processo 53-32184/2018.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação no orçamento de 2018:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
19.01	17.511.1943.1.087	4.4.60.45.00 – SUBVENÇÕES ECONOMICAS	1.999.0073 - CONST/EXTENSAO REDE SANEAMENTO BASICO	2.461.529,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 14 de novembro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 7604**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERMUTAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de propriedade do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constituído de uma área de terreno situada na projeção da Rua Sebastiana Vieira, medindo área total de 99,33 m², sendo de frente 6,36 m; lateral norte com dois segmentos de reta, medindo 5,62 m e 16,17 m; fundos com 4,25 m; lateral sul com dois segmentos de reta, medindo 6,42 m e 19,69 m, confrontando-se a oeste com um posto de combustível existente com a Avenida Jones dos Santos Neves, no Bairro Caiçara, nesta cidade, avaliado em R\$ 69.531,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais), com imóvel de propriedade de Jones Dutra da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 260.756-SSP-ES, CPF nº 467.186.727-34, e sua esposa Marília Alves de Assis Dutra, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 555.082-SSP-ES, CPF nº 776.980.887-15, constituído de uma área de terreno triangular em esquina, situado no entroncamento das ruas Caiçara e Avenida Jones dos Santos Neves, Bairro Caiçara, com área total de 116,50 m², sendo 23,31 m de frente para a Avenida Jones dos Santos Neves, 20 m de frente para a Rua Caiçara e 11,65 m de fundos, confrontando com área particular, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício - 1ª Zona, Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, matrícula nº 40.958, Livro nº 2 e avaliado em R\$ 69.531,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais).

Parágrafo único. A permuta, ora autorizada, será efetuada conforme consta das avaliações que instruem o auto do processo administrativo de nº 5.397/2018.

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de novembro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 7605**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMAS, CRIAR AÇÕES E TRANSFERIR AÇÃO DE PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a Ação 2-117 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Programa 1633 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para o Programa 1632 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ambos da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2019, constante do Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 7.510, de 28 de novembro de 2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a mudança no descritivo do Projeto 1.036 - BIENAL DO REI ROBERTO CARLOS para 1.036 - SEMANA DO REI ROBERTO CARLOS, constante do Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o PROGRAMA 0752 - AVANÇAR CIDADE CACHOEIRO e suas ações no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017, conforme disposto em seu art. 3º.

PROGRAMA:	0752 - AVANÇAR CIDADES CACHOEIRO		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	07 - SEC MUNIC DE DESENV URBANO	Tipo de Programa:	Finalístico
PÚBLICO ALVO:	População		
BASE ESTRATÉGICA:	3 - Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Agricultura	Tipo de Execução:	Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	07 - SEMDURB		

INDICADOR (ES)			
Nome do Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Execução Financeira	%	0	100

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
070	1 - Projeto	Fiscal	PAVIMENTACAO NOVA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	18.852.100,00
071	1 - Projeto	Fiscal	MICRODRENAGEM	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	1.800.000,00
072	1 - Projeto	Fiscal	SINALIZACAO VIARIA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	346.900,00
073	1 - Projeto	Fiscal	CALCADA COM ACESSIBILIDADE	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	4.443.000,00
074	1 - Projeto	Fiscal	CICLOFAIXA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	420.000,00
075	1 - Projeto	Fiscal	BICICLETARIO	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	5.000,00
076	1 - Projeto	Fiscal	ABRIGO DE ÔNIBUS	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	970.000,00
077	1 - Projeto	Fiscal	REVEGETACAO, ARBORIZACAO E IMPLEMENTACAO DE ÁREAS VERDES	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	91.000,00
078	1 - Projeto	Fiscal	CONTENCAO DE ENCOSTAS	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	2.000.000,00
079	1 - Projeto	Fiscal	ILUMINACAO PÚBLICA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	72.000,00
080	1 - Projeto	Fiscal	AÇÃOES MITIGADORAS	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	1.000.000,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	3.072.000,00	Tesouro Municipal	0,00
Despesas de Capital	2.928.000,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	30.000.000,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	30.000.000,00
		Parcerias	0,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o PROGRAMA 1251 - TURISMO CACHOEIRO e suas ações no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017, conforme disposto em seu art. 3º.

PROGRAMA:	1251 - TURISMO CACHOEIRO		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	Tipo de Programa:	Finalístico
PÚBLICO ALVO:	População		
BASE ESTRATÉGICA:	2 - Desenvolvimento Social	Tipo de Execução:	Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	12 - SEMCULT		

INDICADOR (ES)			
Nome do Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Execução Financeira	%	0	100

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
194	2 - Atividade	Fiscal	EVENTOS TURÍSTICOS	EVENTO REALIZADO	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	55.000,00
195	2 - Atividade	Fiscal	GESTAO DE TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	641.000,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	667.000,00	Tesouro Municipal	696.000,00
Despesas de Capital	29.000,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	696.000,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	0,00
		Parcerias	0,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o PROGRAMA 1953 - FINISA e suas ações no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017, conforme disposto em seu art. 3º.

PROGRAMA: 1953 - FINISA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 19 - SEC MUNIC OBRAS Tipo de Programa: Finalístico

PÚBLICO ALVO: População

BASE ESTRATÉGICA: 4 - Infraestrutura Tipo de Execução: Setorial

SECRETARIA (AS): 19 - SEMO
EXECUTORA (AS):

INDICADOR (ES)			
Nome do Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Execução Financeira	%	0	100

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
081	1- Projeto	Fiscal	FINISA DRENAGEM E/OU PAVIMENTACAO E/OU ESCADARIA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	15.000.000,00
082	1 - Projeto	Fiscal	FINISA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	5.000.000,00
083	1 - Projeto	Fiscal	FINISA AVENIDA UNIVERSITARIA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	24.000.000,00
084	1 - Projeto	Fiscal	FINISA MACRODRENAGEM	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	20.000.000,00
085	1 - Projeto	Fiscal	FINISA AV BEIRA RIO	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	10.000.000,00
086	1 - Projeto	Fiscal	FINISA PONTE	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	11.000.000,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	0,00	Tesouro Municipal	0,00
Despesas de Capital	85.000.000,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	85.000.000,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	85.000.000,00
		Parcerias	0,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 14 de novembro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7606**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação 2.196 – MANUTENCAO DE IMOVEIS DE INVESTIMENTO - RPPS no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017.

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfere Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
196	2-Atividade	Social	MANUTENCAO DE IMÓVEIS DE INVESTIMENTO - RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	Financeira	Unidade	50.000,00
					Física	Unidade	%

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	50.000,00	Tesouro Municipal	50.000,00
Despesas de Capital	0,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	50.000,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	0,00
		Parcerias	0,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 14 de novembro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7607**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA OS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS, DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS, CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Será concedida a licença para tratamento de saúde aos empregados públicos municipais, contratados administrativamente por prazo determinado, designados temporários (professores) e ocupante de cargo em comissão da administração municipal direta e indireta, e os casos em que poderá ser dispensada a perícia médica oficial.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se:

I – perícia médica oficial: a avaliação técnica presencial, realizada por médico ou cirurgião-dentista formalmente designado, destinada a fundamentar as decisões da administração no tocante ao disposto nesta Lei;

II – avaliação por junta oficial: perícia oficial realizada por grupo de três médicos ou de três cirurgiões-dentistas; e

III – perícia oficial singular: perícia oficial realizada por apenas um médico ou um cirurgião-dentista.

Art. 3º A licença para tratamento de saúde será concedida aos elencados no art. 1º, a pedido ou de ofício:

I – por perícia oficial singular a contar do primeiro dia de afastamento; e

II – mediante avaliação por junta oficial, se o médico determinar a necessidade de convocação de junta médica.

Art. 4º Os atestados médicos que tratam esta Lei deverão ser entregues na empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no prazo de 1 (um) dia da expedição do atestado médico, e de preferência na mesma data em que o empregado público municipal, contratado temporário, designado temporário e ocupante de cargo em comissão compareceu ao seu médico assistente.

I – os atestados entregues fora do prazo estipulado no *caput* serão automaticamente indeferidos e caberá à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração expedir memorando à Secretaria em que o empregado público municipal, ou contratado administrativamente por prazo determinado, ou designado temporariamente ou ocupante de cargo em comissão estiver lotado a fim de comunicar o indeferimento para que essa lance na frequência a falta injustificada ao trabalho;

II – a declaração de comparecimento a atendimento médico ou odontológico servirá para abonar o período em que o empregado público municipal, ou contratado administrativamente por prazo determinado, ou designado temporariamente ou ocupante de cargo em comissão esteve em atendimento, devendo ao término retornar ao setor de trabalho para concluir sua jornada laboral;

III – os documentos emitidos por profissionais que não participam do Conselho Regional de Medicina e do Conselho Regional de Odontologia não serão protocolados e os dias indicados nesse documento serão considerados faltas injustificadas ao trabalho.

IV – os atestados médicos de que tratam esta Lei, preferencialmente, devem ser protocolados pelo próprio empregado público municipal, ou contratado administrativamente por prazo determinado, ou designado temporário (professores) e ocupante de cargo em comissão.

V – No caso de impedimento por motivo de hospitalização, impedimento de locomoção ou qualquer outro fator, relacionado ao estado de saúde, o atestado médico poderá ser protocolado por familiar, parente, ou qualquer pessoa designada para esse fim, desde que devidamente autorizado por escrito pelo empregado público municipal, contratado administrativamente por prazo determinado, designado temporário (professores) e ocupante de cargo em comissão, fazendo juntada ao atestado médico a

autorização.

VI – No caso de impedimento por motivo do estado de saúde do empregado público municipal, contratado administrativamente por prazo determinado, designado temporário (professores) e ocupante de cargo em comissão de se manifestar por escrito, o atestado médico poderá ser protocolado por familiar, parente ou qualquer pessoa, desde que apresente, no momento de protocolar, documento de identificação original (R.G., CNH ou Carteira de Trabalho com foto).

VII – No caso de ocupante de cargo acumulável, na forma da Constituição Federal de 1988, poderá apresentar dois atestados médicos, para os vínculos distintos, originais ou cópia autenticada em cartório.

Art. 5º O empregado público municipal, ou contratado administrativamente por prazo determinado, ou designado temporariamente ou ocupante de cargo em comissão poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário:

I – até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira, devidamente declarada e registrada em assentamento funcional;

II – por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.

Art. 6º A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão de licença para tratamento de saúde, desde que:

I – não ultrapasse o período de dois dias corridos; e

II – somada a outras licenças para tratamento de saúde gozadas nos doze meses anteriores, seja inferior a quinze dias.

§ 1º. A dispensa da perícia médica oficial fica condicionada à apresentação de atestado médico ou odontológico, que será recepcionado e incluído no Sistema de Recursos Humanos e de Pagamento, no módulo de Saúde.

§ 2º. No atestado a que se refere o § 1º, deverá constar a identificação do empregado público municipal, ou contratado administrativamente por prazo determinado, ou designado temporariamente ou do ocupante do cargo em comissão e do profissional emitente, o registro deste no conselho de classe, o código de Classificação Internacional de Doenças – CID ou diagnóstico e o tempo provável de afastamento.

§ 3º. Ao empregado público municipal, ou contratado administrativamente por prazo determinado, ou designado temporariamente ou ocupante de cargo em comissão é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado médico ou o código de Classificação Internacional de Doenças – CID, hipótese em que deverá submeter-se à perícia médica oficial, ainda que a licença não exceda o prazo de três dias.

§ 4º. O atestado médico ou odontológico deverá ser apresentado à unidade administrativa em que o empregado público municipal, ou contratado administrativamente por prazo determinado, ou designado temporariamente ou ocupante de cargo em comissão estiver lotado no prazo de vinte e quatro horas da data de emissão do atestado médico.

§ 5º. A não apresentação do atestado médico no prazo estabelecido no § 4º, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço.

§ 6º. A Gerência Administrativa das Secretarias Municipais deverá encaminhar o atestado médico à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para o registro dos dados indispensáveis, observadas as normas vigentes de preservação do sigilo e da segurança das informações.

§ 7º. Ainda que configurados os requisitos para a dispensa da perícia médica oficial, previstos nos incisos I e II do *caput*, empregado público municipal, ou contratado administrativamente por prazo determinado, ou designado temporariamente ou ocupante de cargo em comissão será submetido à perícia médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do perito oficial, a pedido da chefia imediata ou da Gerência Administrativa das Secretarias Municipais, assim como da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º Na impossibilidade de locomoção do empregado público municipal, ou contratado administrativamente por prazo determinado, ou designado temporariamente ou ocupante de cargo em comissão, a avaliação pericial será realizada no estabelecimento hospitalar onde ele estiver internado ou em domicílio.

Art. 8º O laudo pericial deverá conter a conclusão, o nome do perito oficial e respectivo registro no conselho de classe, mas não se referirá ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional.

Art. 9º A perícia médica oficial para concessão de licença para tratamento de saúde, nas hipóteses em que abranger o campo de atuação da odontologia, será efetuada por cirurgiões-dentistas.

Art. 10. O atestado médico ou odontológico rasurados serão indeferidos de imediato, e, em ato contínuo, será aberto o devido procedimento administrativo de apuração em desfavor ao que apresentou e a devida representação do médico assistente ao Conselho Regional de Medicina ou de Odontologia.

Parágrafo único. Em caso de contratado administrativamente por prazo determinado, ou designado temporariamente ou ocupante de cargo em comissão que se enquadrem no disposto do *caput* deste artigo, a Administração Municipal procederá ao desligamento do serviço público municipal.

Art. 11. O candidato ao emprego público municipal, ou contrato administrativo por prazo determinado, ou designado temporariamente ou ocupante de cargo em comissão antes de ingressar no serviço público municipal, passará por exame admissional, a fim de obter o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional, no qual constará a informação de apto ou inapto para o serviço público.

Parágrafo único. Em caso do candidato mencionado no *caput* for considerado inapto o fato será comunicado ao Secretário Municipal de Administração para adoção da interrupção dos trâmites de ingresso no serviço público.

Art. 12. O empregado público municipal, ou contratado administrativamente por prazo determinado, ou designado temporariamente ou ocupante de cargo em comissão deverá submeter-se a exame médico de retorno ao trabalho,

obrigatoriamente, no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

Art. 13. O empregado público municipal, ou contratado administrativamente por prazo determinado, ou designado temporariamente ou ocupante de cargo em comissão antes do fim de seu contrato de trabalho ou antes de sua exoneração, obrigatoriamente, deverá comparecer a exame médico demissional.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 17.000/2006 e 21.140/2010.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de novembro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7608

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a **Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**, que engloba: Transtorno Autista, Síndrome de Asperger, Transtorno Desintegrativo da infância, Transtorno Invasivo do Desenvolvimento Sem Outra especificação e Síndrome de Rett; e estabelece diretrizes para sua consecução.

§1º. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

§2º. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, implementação, acompanhamento e avaliação;

III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - a inclusão dos estudantes com Transtorno do Espectro autista

nas classes comuns de ensino regular e a garantia de atendimento educacional especializado gratuito a esses educandos quando apresentarem necessidades especiais e sempre que, em função de condições específicas, não for possível a sua inserção nas classes comuns de ensino regular, observado o disposto no Capítulo V (Da Educação especial) do Título II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação nacional;

V - o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VI - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII - o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao transtorno do espectro autista.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

- a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
- b) o atendimento multiprofissional;
- c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
- d) o acesso a medicamentos, incluindo nutracêuticos;
- e) o acesso à informação que auxilie no diagnóstico e em seu tratamento;

IV - o acesso:

- a) à educação;
- b) à moradia, inclusive à residência protegida;
- c) ao mercado de trabalho;
- d) à assistência social.

Art. 4º A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 5º O Município instituirá horário especial para seus servidores municipais que tenha sob a sua responsabilidade e sob seus cuidados cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

Art. 6º Fica instituída a “**Semana Municipal de Conscientização do Autismo**”, no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, a

ser comemorada anualmente a partir do dia 02 de abril, na qual também é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 7º As despesas decorrentes para aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação se necessário.

Art. 8º A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo dentro de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de novembro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.106

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 41770/2018, de 31/10/2018,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Professor PEB-D V VI A 11 K**, a servidora **MARGARIDA HELENA VIEIRA MENESES**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir de 05 de novembro de 2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de novembro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 995/2018

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE MESTRADO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 36.746/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a concessão de licença com ônus para participar do Curso de Mestrado Acadêmico Stricto Sensu do Programa de Pós -Graduação em Ensino, Educação Básica e Formação de Professores, na Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, à servidora municipal **CONCEIÇÃO APARECIDA CORREA MARTINS**, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, no período de 90 (noventa) dias, a partir de 1º de outubro de 2018, em prorrogação

a Portaria nº 218/2017, considerando os artigos 57, 70 e 71 da Lei nº 3.995/1994.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de outubro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 999/2018

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs. 30.339 e 36.317/2018, resolve:

Art. 1º Dar publicidade a readaptação temporária da servidora municipal **IZIA MARIA MACHADO MASCARELO XAVIER**, Professor PEB C V, lotada na SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme Laudo de Readaptação emitido pelo médico do trabalho da MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (empresa responsável pelos serviços de perícia médica dos servidores desta municipalidade), na qual determinou que a servidora exercerá suas atividades na Biblioteca Escolar da EMEB Luiz Pinheiro, no turno vespertino, evitando esforço físico, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 08/10/2018 até 05/01/2019, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de novembro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.011/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 18.979/2018,

Art. 1º Dar publicidade a designação da servidora municipal **FERNANDA CALEGARIO COLODETTI**, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 147/2017 07/11/2017	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	Publicações de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros, cuja publicidade se faça necessário	28.304/2017

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 878/2017 que designou DÂNGELA GRANFONTE DE AGUIAR como fiscal do referido contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.013/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 18.979/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a designação da servidora municipal **FERNANDA CALEGARIO COLODETTI**, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 162/2017 15/12/2017	IMPRESA NACIONAL	Prestação de Serviços, pela Contratada, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE	1 - 28.306/2017

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 986/2017 que designou Dângela Granfonte de Aguiar como fiscal do referido contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de novembro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.014/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no

Sequencial nº 2 - 18.979/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a designação da servidora municipal **FERNANDA CALEGARIO COLODETTI**, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROT. Nº
Nº 173/2018 21/06/2018	TRIBUNAL PUBLICIDADE LTDA	Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais do município de Cachoeiro de Itapemirim em jornal de grande circulação municipal	1 - 9305/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 485/2018 que designou Dângela Granfonte de Aguiar como fiscal do referido contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de novembro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.018/2018

DISPÕE SOBRE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - CARTÓRIO DA 48ª ZONA ELEITORAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 22.661/2018 e Sequencial nº 10 - 6024/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a requisição da servidora municipal **DEBORA SANTOS GOMES CAMPOS**, Agente de Biblioteca Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 48ª Zona do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 925/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.019/2018

DISPÕE SOBRE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - CARTÓRIO DA 48ª ZONA ELEITORAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo nº 1 – 18.100/2018 e Sequencial nº 10 – 6024/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a requisição da servidora municipal **ANA RAQUEL CYPRIANO DIAS**, Técnico em Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 48ª Zona do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 04 de julho de 2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 928/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.078/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 38.332/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a concessão de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares à servidora municipal **OLGA PAULA ALVES**, Agente de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 03 (três) anos, a partir de 1º de novembro de 2018, em prorrogação a Portaria nº 991/2017, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, com redação alterada pela Lei nº 6673/2012.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.082/2018

DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 39.316/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a **licença por motivo de acidente ocorrido em serviço**, concedida à servidora **TANIA MARIA BAHIENSE REBOUÇAS**, Agente de Serviços da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, no dia 03 de outubro de 2018, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.083/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.448/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RONALDO INDIO BRASIL**, lotado na SEMTRA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 307/2018 08/11/2018	BRACOM CAMINHÕES S/A	Aquisição de caminhão equipado com comboio tapa buraco	1 – 40.368/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2018.

MAYCON ALMEIDA COSTA
Secretário Municipal de Gestão de Transportes (Interino)

PORTARIA Nº 1.087/2018

CONSIDERADEEFETIVOEXERCÍCIOOAFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE MESTRADO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 38.833/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a concessão de licença com ônus para participar do Curso de Mestrado Acadêmico Stricto Sensu do Programa de Pós -Graduação em Ensino, Educação Básica e Formação de Professores, CCENS/UFES, em Alegre/ES, à

servidora municipal **CLAYDE APARECIDA BELO DA SILVA**, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, no período 90 (noventa) dias, a partir de 16 de outubro de 2018, em prorrogação a Portaria nº 313/2017, considerando os artigos 57, 70 e 71 da Lei nº 3.995/1994.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.088/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TÉCNICA ESPECIALIZADA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 19.698/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a concessão de 15% (quinze) de gratificação de valorização da atividade técnica especializada, à servidora municipal **ADRIANA LOPES DE ALMEIDA**, Técnico em Enfermagem, lotada na SEMUS, a partir de 21 de maio de 2018, em conformidade com o artigo 34 da Lei nº 6.095/2008, alterado pela Lei nº 6.801/2013.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.089/2018

Republicação

NOMEIA MEMBROS PARA O GRUPO GESTOR DO CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS “SERGIO SAMPAIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Decreto Municipal nº 28.082, de 05 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para integrar o **Grupo Gestor do CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados “Sergio Sampaio”**, titular e suplente, respectivamente:

Representantes do Poder Público:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT
Titular: Marcela Amistá Gomes Magalhães

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET

Suplente: Márcio Antônio Magalhães

II – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP

Titular: Aline Juriatto Fagundes

- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

Suplente: Flávio Coelho de Matos

III- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Titular: Mariane Souza Silva

Secretaria Municipal de Obras – SEMO

Suplente: João Albano Vargas Custódia

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC

Titular: Lisângela Mendes da Silva

Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV

Suplente: Marise Aparecida Faber Silva

Representante da Sociedade Civil Organizada:

V – Associação Teatral de Cachoeiro de Itapemirim – ASTECA

Titular: Isabela Ferreira Dias

Suplente: Luan Tofano Elias

VI – Associação de Moradores do Bairro Ruy Pinto Bandeira

Titular: José de Souza Cordeiro

Suplente: José Roberto da Costa Alves

VII – Associação de Moradores do Aeroporto

Titular: Zilda Tirello

Suplente: Maria Lucia de Oliveira Souza

VIII – Associação de Folclore do Bairro Boa Vista

Titular: Emerson da Silva Costa

Suplente: Bruno Farjado Lima

Representantes da Sociedade Civil:

IX – Representante do Bairro Coronel Borges

Titular: Bruno de Jesus da Silva

Representante do Bairro Aquidaban

Suplente: Kueyd Luciana de Souza

X – Representantes do Bairro Ruy Pinto Bandeira

Titular: Maria Luzia Dantas

Suplente: Geraldo Antonio Fernandes

XI – Representantes do Bairro Aeroporto

Titular: Raul Sampaio Neto

Suplente: Andrea Ferreira da Silva

XII – Representantes do Bairro Boa Vista

Titular: Eloisa Borges

Suplente: Vinicius Bente Brum

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de novembro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.090/2018**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 1 - 26.068/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a readaptação temporária da servidora municipal **KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES**, Auditor-Fiscal de Obras, lotada na SEMDURB, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme Laudo de Readaptação emitido pelo médico do trabalho da MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (empresa responsável pelos serviços de perícia médica dos servidores desta municipalidade), na qual determinou que a servidora exercerá atividades internas, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 29/09/2018 até 27/12/2018, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de novembro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.091/2018**DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 12.283/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da avaliação realizada pela SEMAD quanto a PROMOÇÃO HORIZONTAL do servidor municipal **JONATHAN WILLIAM MOREIRA CORREA**, Agente de Trânsito, lotado na SEMSET.

BIÊNIO	RESULTADO
2013/2015	NÃO PROMOVIDO

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de novembro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA.

CONTRATADA: GEMPI GESTÃO EMPRESARIAL & INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato nº 192/2015, firmado em 13/11/2015, para continuidade da Implementação de Solução de Gestão Municipal Georreferenciada na Web.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

DOTAÇÃO: 0801.0412318412.148.3.3.90.39.99

FICHA-FONTE: 01027 - 10000001

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018.

SIGNATÁRIOS: Rogélio Pegoretti Caetano Amorim – Secretário Municipal da Fazenda e Rosemeire Rebordãos Mesquita – Sócia da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-38.508/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 314/2018.

CONTRATADA: LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB.

OBJETO: Consultoria especializada para revisão e atualização do Plano Diretor Municipal – PDM (LEI Municipal Nº 5.890/2006), do Município de Cachoeiro De Itapemirim (ES).

VALOR: R\$ 342.806,74 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para o exercício de 2018, constante na seguinte dotação:

Órgão:07.01

Projeto/Atividade:0701.1512707082.038

Despesa:3.3.90.39.99

Ficha-Fonte:00877-19990001

Órgão/Unidade:07.01

Projeto/Atividade:0701.0412218412.147

Despesa:3.3.90.39.99

Ficha-Fonte:00783-10000001

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018.

SIGNATÁRIOS: Jonei Santos Petri – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Cláudia Pilla Damasio – Sócia da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-33.869/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AVALIADORES/PARECERISTAS DO MÉRITO CULTURAL DO “VII SALÃO DE ARTES LEVINO FANZERES – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.165.588/0001-90, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, torna público que se encontra aberto até o dia **22** de novembro de 2018, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AVALIADORES Nº 012/2018** mediante análise de currículos, para compor a comissão de seleção dos quadros inscritos no VIII Salão de Artes Levino Fanzeres, para pessoas físicas com especialização na área e segmento de artes plástica consoante ao artigo 3º da Lei Municipal nº 7.410 de 15 de junho de 2016, sem gerar direito líquido e certo a contratação dos referidos serviços.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de NOVEMBRO de 2018.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subsecretaria de Apoio ao Ensino – 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Conselho Comunitário Escolar da Unidade de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Nº	Conselho Comunitário Escolar	Assembleia	
		Data	Hora
1	EMEB “Oscar Montenegro Filho”	27/11/18	7h.15min

Fonte: SEME/Subsecretaria de Apoio ao Ensino/SAE - Novembro/2018.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do certame:

Concorrência Pública nº 002/2018 – Proc.: 35.739/2017.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de SPDA, incêndio, acessibilidade, pintura nas escolas da Rede de Ensino Municipal, incluindo o fornecimento

dos materiais, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, lotes 1 a 6 no valor global de R\$ 817.514,65, em favor da empresa A. L. CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 07.137.125/0001-07.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14/11/2018

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público nos termos da Lei, o resultado do julgamento da fase de proposta comercial da Concorrência Pública nº **006/2018**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Execução dos Serviços de Manutenção e Melhoramento de Vias e Logradouros no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES. **EMPRESA DESCLASSIFICADA: AVANCI & AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA EPP**, por não atender o Art. 48 da Lei 8.666/93, conforme parecer exarado pela equipe técnica da SEMO.

Na forma disposta no artigo 109 da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim, 14/11/2018.

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2018 - SRP - ID 745548

Objeto: Aquisição de brinquedos de playground, com reserva de cotas para ME/EPP. Acolhimento das propostas a partir de: 19/11/2018 às 17:30h. Abertura de propostas: 30/11/2018 às 09:00h. Início da Sessão de disputa: 30/11/2018 às 10:00h. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14/11/2018.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna público a HOMOLOGAÇÃO do seguinte certame:

Tomada de Preços nº 009/2018 – Proc. 11.372/2018.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de drenagem e pavimentação de trecho da rua Roque Paschoal e pavimentação no início das ruas: Projetada

06, Projetada 07 e Projetada 08, na sede do distrito de Itaoca, município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no valor global de R\$ 649.052,19, em favor da empresa RENOVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME, CNPJ nº 25.309.819/0001-66.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14/11/2018

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público nos termos da lei, o resultado do julgamento da fase de proposta comercial da **Tomada de Preços nº 012/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a construção de contenção, terraplanagem e drenagem, Rua Santo Francisco Cipriano, Bairro Coramara, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES. **DECLARA VENCEDORA: TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, com base no parecer técnico exarado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras. Lote único do certame da TP 012/2018, no valor global de R\$ 203.785,26.

Na forma disposta no artigo 109 da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim, 14/11/2018.

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
Presidente da CPL

AGERSA

PORTARIA Nº 081/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NA AGERSA.

O Diretor Presidente da **AGERSA** – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.537/2011, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES** lotada nesta Autarquia para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	Nº PROCESSO
Nota de Empenho nº 0000230/2018	Mix Lanches e Coffee Break, CNPJ nº: 21.744.392-73	Contratação dos serviços de Buffet tipo Coffee Break para 50 (cinquenta) pessoas a ser realizado no evento de Capacitação de Agentes Ambientais no Córrego Coramara, no dia 24 de novembro de 2018.	Processo nº: 40352/2018 (Protocolo nº: 1365688)

Art. 2º. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de novembro de 2018.

MÁRCIO DELLATORRE TAVARES
Diretor Presidente em Exercício
Decreto nº: 28.007/2018

IPACI

PORTARIA Nº 529/2018

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 13 de novembro de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 529/2018

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
ADRIANA APARECIDA NERES BAPTISTA	Professor PEB A IV	SEME	10 dias	8/11/2018	43170/2018
DANIELI GASPARELO CANZIAN	Professor PEB A V	SEME	10 dias	5/11/2018	42667/2018
GICELIA APARECIDA BUSON	Agente de Serviços da Educação	SEME	10 dias	8/11/2018	43016/2018
HEVALDO BUENO CORRÊA JUNIOR	Secretário Escolar	SEME	2 dias	31/10/2018	42703/2018
JACQUILINI SANDRINI ZANDOMINIGUI	Ajudante Geral	SEMAD	15 dias	5/11/2018	43073/2018
JAQUELINE DA SILVA BATISTA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	SEMUS	23 dias 7 dias	17/10/2018 09/11/2018	42078/2018
MARLUCI BARBOZA BARROS	Professor PEB D V	SEME	5 dias	5/11/2018	42854/2018
REBECA RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA ALMEIDA	Agente de Serviços Públicos Municipais	SEMUS	1 dia	5/11/2018	43063/2018
TEREZA MARIA LEANDRO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	19 dias	5/11/2018	42706/2018

PORTARIA Nº 530/2018

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **JAQUELINE DA SILVA BATISTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 16 de novembro de 2018, conforme avaliação da junta médica constante no processo de nº 42078, de 1/10/2018.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 9 de novembro de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 3º e § 4º, da Lei nº 6.910/2013, em 30 de dezembro de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de novembro de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 531/2018

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **FERNANDO PINHEIRO CALIXTO**, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 61 (sessenta e um) dias a partir de 31 de outubro de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob. n.º 39017, de 11/10/2018.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 9 de novembro de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, alínea “a”, da Lei nº 6.910/2013, em 30 de dezembro de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de novembro de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 532/2018

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas

através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 13 de novembro de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 532/2018

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
ADRIANA GOMES ARAUJO	Professor PEB B V	SEME	9 dias	6/11/2018	42698/2018
DIONILIA BARBOSA	Técnico de Enfermagem	SEMUS	30 dias	8/11/2018	43116/2018
ELIETE DA GRAÇA DEBACKER MOURA	Técnico em Serviços Administrativos	SEMAD	2 dias	6/11/2018	43091/2018
ISOLINA MOREIRA FERRAZ	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	15 dias	7/11/2018	43130/2018
MARINES FERREIRA GOMES MACHADO	Professor PEB C V	SEME	3 dias	6/11/2018	43015/2018
MARY LANE DA COSTA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	1 dia	1/11/2018	42931/2018
MOADYR BARBOSA DOS SANTOS	Guarda Municipal	SEMSET	3 dias	3/11/2018	42995/2018
NATALIA MARIA DALVI PENHA COSTA	Agente de Serviços Públicos Municipais	SEMAD	1 dia	5/11/2018	43234/2018

PORTARIA Nº 533/2018

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal **KEILIANI THOMPSON FREITAS DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Professor PEB A IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença à gestante, por **180 (cento e oitenta)** dias, no período de *8 de novembro de 2018 até 6 de maio de 2019*, conforme atestado médico apresentado e protocolado sob nº 43417, de 12/11/2018, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4009, de 20/12/1994, e suas alterações, c/c os artigos 59 e 60 da Lei Municipal nº 6.910/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de novembro de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 534/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **ANA LUCIA PASSINI**, ocupante do cargo de Contador VII A 13 Q, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, com proventos integrais, conforme cálculo constante do processo de protocolo nº 35.922, de 20/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 535/2018

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **CIRLEY MARIA VAZZOLER LOUREIRO**, ocupante do cargo de Professor PEB C V VI A 11 K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 36.033, de 20/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 536/2018

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **IÊDA MARDGAN GAMES**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 L, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 36.416, de 24/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 537/2018

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **ILDA CRISOSTOMO DE VARGAS**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 38.296, de 05/10/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 538/2018

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **JÚLIA PACHECO FLORIO**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 L, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 36.164, de 21/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 539/2018

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **MARIA AMÉLIA LOPES DA SILVA VICENTE**, ocupante do cargo de Professor PEB C V VIA 11 K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 37.130, de 28/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 540/2018

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **MARIA LUCIA CUNHA ZORZANELI**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos

integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 36.922, de 27/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 541/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **MARIA MADALENA DASILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 R, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com proventos integrais, conforme cálculo constante do processo de protocolo nº 36.405, de 24/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 542/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **MÔNICA DE OLIVEIRARIBEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 R, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, com proventos integrais, conforme cálculo constante do processo de protocolo nº 36194, de 21/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 543/2018

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **NELICE VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor PEB A V VI A 11 K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 35.977, de 20/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 544/2018

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **NORMA DA SILVA COSTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 36181, de 21/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 545/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **REGINA MÁRCIA PAULA VALADÃO**, ocupante do cargo de Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, com proventos integrais, conforme cálculo constante do processo de protocolo nº 36.350, de 24/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 546/2018

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **SÔNIA MALHEIROS DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor PEB A V VI A 11 J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 35927, de 20/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 547/2018

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **VANETE DE MELLO FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 L, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 37.109, de 28/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 548/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **VÂNIA MARDGAN**, ocupante do cargo de Professor PEB D V VI A 11 Q, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 36.231, de 21/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 549/2018

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à

servidora pública municipal **ZILDA MARA MOTA**, ocupante do cargo de Professor PEB C V VI A 11 L, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 36.057, de 20/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 550/2018

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **YERECÊ REGINA MEDEIROS SIMÕES CHIESA**, ocupante do cargo de Professor PEB C V VI A 11 I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 36.620/2018, de 25/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 551/2018

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **ADEZILDA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 36.324, de 24/09/2018, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da

Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO: 46- 41756/2018

RESPALDO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

CONTRATADO: A. A. GARIOLI ME, CNPJ sob o nº 13.300.712/0001-78

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Manutenção e reparação no aparelho de ar-condicionado do veículo oficial de propriedade do Instituto.

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de novembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 399/2018.

DISPÕE SOBRE RESPONSÁVEIS PELA GUARDA DE BENS PATRIMONIAIS EM CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DIRETRIZES DA MOVIMENTAÇÃO DE TAIS BENS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os responsáveis pela guarda de bens patrimoniais nas unidades orçamentárias desta Câmara Municipal:

NÍVEL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEL
01	DEPARTAMENTO PESSOAL	CONSULTOR INTERNO DE RH
01	CONTABILIDADE	CONTADOR
01	INFORMÁTICA (APOIO)	OZANI GOMES DE MATOS
01	PROTOCOLO	ARLETE DOS ANJOS CARVALHO
01	TELEFONIA	ADRIANA DA SILVA SAMPAIO
01	FINANCEIRO	EMÍLIA FONTOURA D ÁVILA
01	CANTINAS (TODOS OS ANDARES)	IRENE POZI MACHADO
01	MANUTENÇÃO	ROBERTO ANTÔNIO WOTIKOSKY

01	ALMOXARIFADO	STEPHANIE KARLA DARÓS
01	PATRIMÔNIO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO
01	RECEPÇÃO	JOÃO ORIDES MARQUES MARTINS
01	CPD	SUPERVISOR DE INFORMÁTICA - SEGURANÇA E WEB
01	BIBLIOTECA	DIRETOR GERAL
01	OUVIDORIAS	VEREADORES RESPONSÁVEIS
01	CONTROLE INTERNO	CONTROLADOR INTERNO GERAL
01	ARQUIVO GERAL	DIRETOR GERAL
01	COMPRAS/ LICITAÇÃO	PREGOEIRO OFICIAL
01	DEPARTAMENTO PESSOAL – ATENDIMENTO	CONSULTOR INTERNO DE RH
02	PROCURADORIA GERAL	PROCURADOR GERAL
02	PROCURADORIA	PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
02	ASSESSORIA PRESIDÊNCIA DA	CHEFE DE GABINETE
02	REDAÇÃO DE ATAS	ANA RITA SANCHES R. SILVA
02	ASSISTENTE JURÍDICO	KÁTIA MORAIS DE BARROS
03	JORNALISMO	JORNALISTA
03	CERIMONIAL	CERIMONIALISTA
03	PLENÁRIO	PRESIDENTE
03	PRESIDÊNCIA	PRESIDENTE
03	VICE PRESIDÊNCIA	VICE PRESIDENTE
04	GABINETES PARLAMENTAR	VEREADORES
05	ANEXO TÉRREO	DIRETOR ADMINISTRATIVO

(OS NÍVEIS SÃO CLASSIFICADOS COMO: 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, 02 - PROCURADORIA GERAL, 03 - PRESIDÊNCIA, 04 - GABINETES, 05 - PAVIMENTO TÉRREO)

Art. 2º - Nenhum bem móvel permanente deve ser distribuído ou redistribuído sem prévia comunicação ao setor de patrimônio que se encarregará da emissão do termo de responsabilidade.

Art. 3º - Deve ser responsabilizado por omissão o servidor que não comunicar a alteração na lotação de um bem móvel sob sua guarda.

Art. 4º - Os responsáveis pelos bens patrimoniais deverão observar o seguinte:

1- Comunicar ao setor responsável pela gestão patrimonial qualquer ocorrência: extravio, danos, extravio de plaquetas, necessidade de reparos e manutenção.

2- Asaída dos bens sob sua responsabilidade, mesmo que temporária, deverá ser de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA DE PATRIMÔNIO, quando serão efetivados os registros pertinentes (nº do patrimônio, descrição do bem e localização de destino).

3- Os bens que perderem a serventia deverão ser encaminhados ao Setor de Patrimônio para triagem. Aqueles que ainda se encontrarem em condições de uso serão redistribuídos para outras

unidades que deles necessitem.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de novembro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 406/2018.

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO DIA 15/11/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO OS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL DECRETO Nº 27.357/2017 (INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018), RESOLVE:

Art. 1º – Em virtude do feriado nacional, alusivo à “Proclamação da República”, não haverá expediente nas repartições da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no dia **15 de novembro/2018** (quinta-feira).

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de novembro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 370/2018.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E ANÁLISE DO PROJETO DE LEI QUE CRIA O NOVO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara, fica criada a Comissão Especial para estudo e análise do Projeto de Lei que cria o novo Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Comissão de que trata a presente Resolução será composta dos seguintes membros:

I – De 3 (três) vereadores titulares e 3 (três) vereadores suplentes;

II - 01 (um) membro do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara

Municipal ;

III – 01 (um) membro do Quadro de Servidores Efetivos do IPACI;

IV – 01 (um) membro do Quadro de Servidores Efetivos da AGERSA;

V - 01 (um) membro indicado pela Procuradoria Legislativa;

VI - 02 (dois) membros indicados pela ASAFI – Associação dos Auditores Fiscais de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º. A Comissão será presidida por um dos vereadores.

§ 2º. Cada órgão identificado nos incisos II a VI, deverá indicar o seu respectivo membro, no prazo de até cinco dias após a aprovação deste ato, para que seja composta a Comissão, cabendo exclusivamente à Comissão deliberar sobre o seu funcionamento.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo, improrrogável, de até 90 (noventa) dias, para estudo, análise e elaboração de relatório conclusivo a respeito do Novo Plano de Carreira, Cargos e Salários apresentado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. No relatório conclusivo, os membros da Comissão deverão apresentar as respectivas propostas de alteração, inclusão e extinção, se for o caso, de artigos, incisos e parágrafos contidos no referido Projeto de Lei que cria o Novo Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Para a perfeita consecução de seus objetivos, a Comissão Especial ora criada poderá solicitar assessoramento de técnicos especializados da administração municipal, para promover estudos, pesquisas, audiências e sugestões que promovam o alcance dos objetivos da Comissão.

Art. 5º - O Presidente da Comissão deverá disponibilizar uma cópia do “Relatório Conclusivo”, ao Executivo Municipal, bem como aos demais vereadores, com intuito de viabilizar, respectivamente, as devidas alterações e a propositura de emendas, se for o caso, visando a melhor adequação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 6º - As despesas para a execução desta Resolução correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de novembro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA
Vice-Presidente

RENATA FIÓRIO
1ª Secretária

DIOGO LUBE
2º Secretário

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2018**ESPÉCIE:** Termo de Doação nº 02/2018.**DOADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**DONATÁRIA:** SEMAD (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)**OBJETO:** O DOADOR declara ser o legítimo possuidor dos bens móveis relacionados abaixo, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial, no estado em que se encontram. Serão entregues à DONATÁRIA, mediante Termo de Recebimento, os bens desincorporados do patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL, conforme a seguinte relação:

Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL
0346	FILTRO ELÉTRICO EUROPA SUMMER LINE	RS 877,70
0405	GABINETE BRANCO E AZUL	RS 117,70
0528	CPU ECLIPSE BRASIL	RS 156,86
0559	GABINETE ECLIPSE BRASIL	RS 117,70
0569	GABINETE ECLIPSE BRASIL	RS 117,70
0584	GABINETE ECLIPSE BRASIL	RS 117,70
0682	GABINETE ECLIPSE BRASIL HI- PRESTIGE	RS 117,70
0692	GABINETE ECLIPSE BRASIL HI- PRESTIGE	RS 117,70
0708	MONITOR LCD SYNC MASTER 740N SAMSUNG	RS 28,84
0714	MONITOR LCD 15" AOC 716 SWX	RS 17,66
0731	GABINETE HI PRESTIGE ECLIPSE BRASIL	RS 117,70
0747	MONITOR LCD SYNC MASTER 740 N SAMSUNG PRETO E PRATA	RS 28,84
0766	COFRE DE FERRO	RS 660,40
0779	GABINETE ECLIPSE BRASIL HI PRESTIGE	RS 117,70
0794	MONITOR 15" LCD AOC 716 SWX	RS 17,66
0810	NOTEBOOK SONY PCG 7Y2L WINDOWS VISTA	RS 181,94
0813	MONITOR SAMSUNG PRETO / CINZA 15 POLEGADAS	RS 28,84
0817	MONITOR LCD 15" SYNC MASTER 740N SAMSUNG	RS 28,84
0866	GABINETE ECLIPSE BRASIL HI PRESTIGE	RS 117,70
0909	MONITOR LCD 15" AOC	RS 30,80
1062	GABINETE PRETO ECLIPSE BRASIL HI PRETIGE	RS 117,70
1063	FORNO MICROONDAS ELETROLUX ME 185	RS 90,47
1078	MONITOR AOC 15"	RS 30,80
1082	FOGÃO ATLAS GRECIA 04 BOCAS BRANCO	RS 189,42
1089	NOBREAK STATION UST 1.200 SF PRETO	RS 57,68
1091	GABINETE KELOW SUPER RITE MASTER SPEED PLUS	RS 117,70
1115	GABINETE ECLIPSE BRASIL HI - PRESTIGE PRETO	RS 60,34
1117	NOBREAK ENERMAX 1200 VA	RS 54,00
1188	GABINETE MULTILASER PRETO C/ KIT MULTIMÍDIA	RS 117,70
1226	MONITOR AOC PRETO 19" MOD F19L	RS 22,92
1249	AR CONDICIONADO SPRINGER CARRIER INNOVARE 10.500 BTU'S	RS 458,32
1412	GABINETE ECLIPSE BRASIL HI- PRESTIGE C/ KIT MULTIMÍDIA	RS 44,14
1508	GABINETE NOVA DATA BEGE C/ KIT MULTIMÍDIA	RS 117,70
1511	GABINETE PRETO SPEED PLUS C/ KIT MULTIMÍDIA	RS 117,70
1531	GABINETE PRETO C/ PRATA 04 BAIAS	RS 117,70
1619	MESA MARROM PEQUENA	RS 44,27
1713	GELADEIRA CONSUL BIPLEX 380	RS 375,20
1811	BEBEDOURO BELIERE	RS 376,66

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018.**SIGNATÁRIOS:** Alexandre Bastos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e Wydson Lougon Moulin Neto, Gerente de bens móveis e imóveis do Município de Cachoeiro de Itapemirim.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE**Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio